



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário  
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário  
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Cabo Bebeto (PTC)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Davino Filho (PP)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PSC)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Ronaldo Medeiros (MDB)  
Silvio Camelo (PV)  
Tarcizo Freire (PP)





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 290/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 07 de dezembro de 2021

(Terça-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, I, II)

**01-PROCESSO Nº 1643//2021**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.**

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS AO MAJOR OTHON CORREIA NETO, HERÓI DA 2ª GUERRA MUNDIAL.

Parecer nº 1205/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**02-PROCESSO Nº 1804//2021**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/2021**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY AO BISPO SAMUEL CÁSSIO FERREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS COMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

Parecer nº 1204/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Paulo Dantas.

**03-PROCESSO Nº 1583//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 675/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO PAULO DANTAS.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA - AMISR.

Parecer nº 1209/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei com a emenda.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**04-PROCESSO Nº 1637//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 687/2021**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA.

Parecer nº 1208/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei com a emenda.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**05-PROCESSO Nº 1664//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 692/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO PAULO DANTAS.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR SEVERINO CANDIDO TELES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1194/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

**06-PROCESSO Nº 1789//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 718/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DOS EMISSÁRIOS DE JESUS (ACEJ), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO-AL.

Parecer nº 1211/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas.

**07-PROCESSO Nº 1841//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 722/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO YVAN BELTRÃO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM A CIDADANIA NA PINDORAMA.

Parecer nº 1210/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

**08-PROCESSO Nº 1840//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 723/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO YVAN BELTRÃO.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES.

Parecer nº 1208/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**09-PROCESSO Nº 1852//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 727/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR FELIPE SARMENTO CORDEIRO.

Parecer nº 1200/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

**10-PROCESSO Nº 1859//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 729/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.**

CONSIDERA A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS - LIQAL, COMO PATIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1202/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**( RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)**

**11-PROCESSO Nº 1952//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 751/2021 - MENSAGEM Nº 63/2021  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2020-2023, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 8.231, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1213/2021: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

**12-PROCESSO Nº 1951//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 749/2021 - MENSAGEM Nº 64/2021  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 56.000.000,00)

Parecer nº 1214/2021: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**13-PROCESSO Nº 2044//2021**

**PROJETO DE LEI Nº 759/2021  
DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LÉO LOUREIRO.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR DR. EDUARDO DE QUEIROZ MONTEIRO.

Parecer nº 1216/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA

7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho,  
Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor.

PARECER N° 1217 / 2021

<b>Referência</b>	: Projeto de Lei Ordinária nº 569, de 2021
<b>Autor</b>	: Deputado Inácio Loiola
<b>Assunto</b>	: Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado de Alagoas, da inclusão nas escrituras públicas de compra e venda, e de permuta imobiliária, o nome, o número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI -, e do número do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Alagoas – SINDIMOVEIS – que intermediou a negociação e dá outras providências”.

07ª Comissão de Administração, Segurança, Relação de Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor - CARTAMD. Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado de Alagoas, da inclusão nas escrituras públicas de compra e venda, e de permuta imobiliária, o nome, o número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI -, e do número do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Alagoas – SINDIMOVEIS – que intermediou a negociação e dá outras providências”. Em conformidade com as normas de Serviço Público da Administração Direta, Indireta e Fundacional. De acordo com as normas de prestação de serviços públicos em geral. Em consonância com os assuntos pertinentes à espécie. Parecer pelo prosseguimento do Processo Legislativo.

### 1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa em 04/09/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Inácio Loiola, que possui como objeto a inclusão do nome, número de inscrição no CRECI do corretor de imóveis, e número do SINDIMOVEIS, nas escrituras públicas de compra e venda, no âmbito do Estado de Alagoas.

O projeto em discussão tem em seu conteúdo a necessidade de fazer com que a



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA

figura imprescindível do corretor de imóveis seja propalada, inclusive no registro do imóvel, como meio de maior amparo aos que estão adquirindo, bem como como instrumento para que se possa efetivar ainda mais a fiscalização das negociações e sua concretização.

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

**2. Fundamentação.**

Num primeiro instante, é de capital importância delimitar a função da presente comissão, quando da análise de proposições desta natureza.

Podemos verificar que, conforme atuação deste órgão parlamentar, o projeto de lei em apreço se enquadra nas possibilidades de apreciação pela CARTAMD, em virtude deste versar sobre as normas de prestação de serviços públicos em geral, bem como dos assistidos da rede estadual, assim assumindo seu caráter de interesse da população em geral, mas, principalmente, visando trazer uma benesse em favor da população tanto de quem adquiriu o imóvel, bem como da respectiva serventia judicial e do profissional de corretagem que participar da negociação.

Nesse sentido, pelo fato de ficar constatada a completa consonância da proposição que aqui se expôs com os ditames acima expostos, opino pelo prosseguimento do iter do presente Projeto de Lei.

Em síntese, eram os fundamentos.

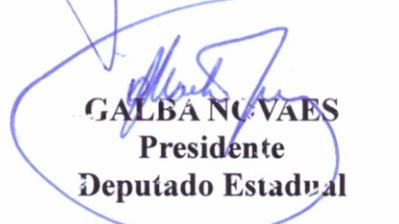
**3. Conclusão.**

Portanto, examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de prestação de serviços públicos em geral, opino favoravelmente à sua aprovação, razão pela qual indico o imediato prosseguimento da continuidade do Processo Legislativo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA**  
Maceió (AL), em 01 de Dezembro de 2021.

  
**JAIRZINHO LIRA**  
Membro Relator

  
**GALBÁ NOVAES**  
Presidente  
Deputado Estadual

**BRUNO TOLEDO**  
Vice Presidente  
Deputado Estadual

  
**RONALDO MEDEIROS**  
Membro  
Deputado Estadual

**YVAN BELTRÃO**  
Membro  
Deputado Estadual

**Deputado Estadual**